PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 147/2011

PUBLICADA
TRIB... ...TE
Em, 30 / 11 / 11
N.º 6.242 Pág. 15
Caderno:

LEI Nº 2.070, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 145,32 (Cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) destinados a atender dotações com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.6.004 -	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade aos Adolescentes – LA/LC		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	31800	25,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....:	33783	99,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....:	33765	20,38
TOTAL .....:			**145,32**

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro das fontes indicadas, apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2010, os quais serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (29/11/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal